



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.903, de 09 de Março de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos de doação do Imposto de Renda para a APAE de Chavantes, no valor de R\$ 97.929,68.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Chavantes (APAE), no valor de R\$ 97.929,68, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.012 – Subvenção a Associação APAE de Chavantes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 633

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 97.929,68

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Março de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e alixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021